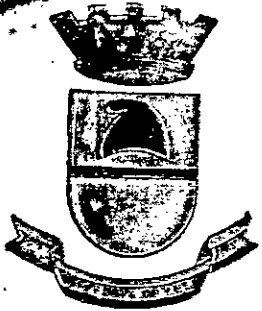


Caçapava do Sul



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Prefeitura Municipal**

**Caçapava do Sul**

LEI Nº 017/89. de 09 de junho de 1989.

Autoriza a doação de um imóvel à Igreja Pentecostal "Jesus é o Caminho".

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a doar à Igreja Pentecostal "Jesus é o Caminho" um terreno de forma retangular, localizado nesta cidade com as seguintes dimensões e confrontações:

- Terreno localizado no Setor 12, Quadra 456, lote 03, que mede 10,77m de frente com a Rua Retaxerxes Pires Machado; com 22,14m de frente a fundos, confrontando ao Norte com terreno de Helena Fleck da Rosa; ao oeste com terreno da Prefeitura Municipal e ao leste com terreno de Julieta Severo de Oliveira.

Art. 2º - O terreno objeto desta doação, destina-se à construção de uma Igreja e se, decorridos dez (10) anos do ato da concessão e sem início da construção do prédio ou se houver alteração do uso a que se destina, o referido terreno reverterá ao domínio do município e ficará automaticamente nula a doação mencionada no art. 1º.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 09 de junho de 1989.

*M. Abdalla*  
Jorge Pereira Abdalla,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se:

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul  
*Antonio Carlos Alves Leão*  
ANTONIO CARLOS ALVES LEÃO  
Secretário Geral do Município